

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

**EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do requerido F.G.D.A., expedido nos autos do Cumprimento Provisório de Decisão, movido por E.M.A.D.A., representado por L.A.C., Proc. nº 0002524-82.2018.8.26.0084.**

**A Doutora Viviani Dourado Berton Chaves, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.**

**FAZ SABER** a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP, SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado leilão, que terá início no **dia 20 de ABRIL de 2021 às 14:00 horas**, encerrando-se no **dia 23 de ABRIL de 2021 às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 13 de MAIO de 2021 às 14:00 horas**. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação. Observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Marcelo Valland, JUCESP 408, pela ferramenta HastaPública, pelo endereço [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), do bem penhorado nestes autos, a saber: **Veículo Toyota Corolla XEI, ano 2010. AVALIAÇÃO:** Veículo avaliado por **R\$ 39.945,00 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais) em Setembro/2020. ÔNUS:** Em consulta ao site Detran na presente data, consta: **IPVA: R\$ 8.096,73; Multas: R\$ 1.422,71; Restrição por bloqueio de furto/roubo: Consta queixa de apropriação indébita, já recuperado; Restrição Judiciária: Bloq. Renajud – Transferência; Último licenciamento efetuado: Exercício 2016. DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 17.916,87 até Setembro/2020.** O bem encontra-se na posse de Fábio Goulart de Andrade, nomeado depositário quando da penhora à Rua Antônio Angelino Rossi, nº 589, Jardim Morada do Sol, Indaiatuba/SP. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação dos bens, quaisquer ônus não mencionados neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remição a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Fica, ainda, o requerido, **INTIMADO**, das designações supra, juntamente com o (a) cônjuge ou companheiro (a) se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não seja localizada para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 15 de março de 2021.

**Viviani Dourado Berton Chaves**  
**Juíza de Direito**